

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Altera o art.65, da Resolução nº02, de 18 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º – Dá nova redação ao *caput* e §§1º e 2º do art. 65, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, bem como inclui o §8º, com a seguinte redação:

“Art. 65 Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada comissão terá o prazo de dez dias, prorrogável por mais sete dias pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 1º O prazo previsto neste artigo começa a correr a partir da entrada do processo legislativo na comissão e se encerra às 17h30min do décimo dia, na forma do §1º, do art. 102, desta Resolução.

§ 2º O Presidente da comissão, dentro do prazo máximo de dois dias, designará os respectivos Relatores e a reunião da comissão, que deverá ocorrer no prazo de até sete dias.

....

§8º O prazos serão contados excluindo o dia começo e incluindo o dia do vencimento.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 15 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO BARONI

Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atualmente as comissões permanentes têm o prazo de 14 dias para emitir parecer sobre as proposições de sua alçada. Esse prazo, quando fixado, considerava que a inclusão de projetos para apreciação na Ordem do Dia, acontecia até às 12h do dia em que se realizava a sessão ordinária.

Ocorre que com o sistema de apoio ao processo legislativo Interlegis, se alterou a data de fechamento da pauta, ocorrendo esta até as 17h30min da quinta-feira que antecede a sessão, ou seja, no décimo dia.

Portanto, se torna necessária a alteração dos prazos, entendendo-se por razoável, o prazo de 10 dias, considerando-se que antes da reforma regimental, o prazo era de 7 dias.

Assim sendo, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2019.



LUCIANO BARONI

Presidente



ENIO GROLLI

Vice-Presidente



MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI

1º Secretário



MATEUS CHIES GUERRA

2º Secretário